



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de microcomputador pessoal de mão (dispositivos compactos oferecem desempenho semelhante aos PCs de mesa, mas ocupam menos espaço e são mais portáteis do que notebooks), tipo tablet (Palm Top), por meio de Registro de Preços conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, atendendo assim o demandante do evento DOD (000012301623598), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Nº PDM	Cód. material	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	19246	620677	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO I	UN	15
*2	19246	620677	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO I	UN	5
3	19246	620677	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO II	UN	38
*4	19246	620677	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO II	UN	12
TOTAL					70

***Cotas reservadas nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.**

1.2. Destaca-se que as quantidades são meramente estimativas, não constituindo um compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE. Além disso, tais estimativas não podem ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA em caso de alegação de prejuízo devido a expectativas não atendidas.

- 1.3. Adicionalmente, é importante ressaltar que a licitante deve apresentar sua proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima. Não é possível, portanto, oferecer uma proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital.
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Entretanto conforme o estudo técnico apenas foi encontrando um fabricante para cada item em detrimento suas especificações [\[subitem 4.5.2.3\]](#) ;
- 1.5. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preço será **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos artigo 84 [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2. Justificativa para a contratação

2.1. Necessidades a serem atendidas

2.1.1. Com o advento de novas tecnologias que proporcionam alta velocidade na transmissão e recepção de dados, a demanda por recursos computacionais tem aumentado. As tarefas que se destacam neste contexto incluem: leitura e escrita de documentos, criação de apresentações, captura de imagens, gravação de áudio e vídeo com ou sem transcrição de voz, e realização de reuniões virtuais. Estas últimas oferecem flexibilidade, permitindo a participação independentemente da localização geográfica. Portanto, é evidente que a evolução tecnológica está impulsionando a necessidade de mais recursos computacionais para suportar essas atividades.

2.1.2. Outro advento veio a partir da virtualização dos processos administrativos e em seguida dos processos judiciais, além da ampliação do uso de sistemas corporativos, o TRE-TO passou a investir em equipamentos móveis para acesso a estes serviços virtuais. Nos anos de 2011, 2012 e 2014 foram adquiridos computadores de mão tipo Tablet, que devido a facilidade de uso permitem maior agilidade e leitura de documentos e informações apresentadas pelos sistemas. Neste período foram adquiridos 22 (vinte e dois) Tablet, os quais encontram-se defasados tecnologicamente e sem possibilidade de atualização, tendo em vista que o fabricante descontinuou o desenvolvimento de sistemas para estas versões, que já tem 12, 11 e 9 anos de usos (respectivamente).

2.1.3. O número de equipamentos especificados neste termo foi determinado levando em consideração a necessidade de substituir os dispositivos existentes que estão obsoletos, bem como a expansão da mobilidade para um número maior de usuários, uma demanda que tem aumentado com o passar do tempo. É importante enfatizar que a aquisição do equipamento mencionado pode proporcionar vários benefícios e melhorias na produtividade dos usuários deste Tribunal. Isso permitirá uma maior mobilidade, resultando em uma melhoria e aceleração na conclusão das tarefas.

2.1.4. Por fim, para melhorar a qualidade das reuniões online, é essencial considerar as características gerais e especificações técnicas do hardware. Recomenda-se um equipamento com alta capacidade de processamento e memória RAM e ROM suficientes. Isso pode prevenir problemas de desempenho e travamentos devido à falta de recursos computacionais.

2.2. Objetivos a serem alcançados

2.2.1. A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos deste Tribunal no mapa de indicadores do planejamento estratégico:

2.2.1.1. Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (Sociedade)

2.2.1.2. Aprimorar mecanismos de gestão processual (Processos internos)

2.2.1.3. Prover transformação digital e inovações tecnológicas (Aprendizado e crescimento)

2.3. O objeto deste termo não se aplica a serviço de natureza continuada;

2.4. **O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:**

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2024, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2024, SEI nº 0005156-63.2023.6.27.8000 .

2.4.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Suporte e Infra-estrutura - CSI

2.4.3. Classificação: Compras - Bens permanentes de TI.

3. Descrição completa da solução

3.1. Das características Gerais

3.1.1. O carregador em hipótese *nenhuma deverá utilizar adaptador para adequar-se com tomada padrão brasileiro normativa NBR14136*, e possuir à voltagem Bivolt (110~240);

3.1.2. O Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão deve possuir as seguintes cores: grafite, cinza ou preta;

3.1.3. Deve acompanhar **Capa Teclado** (entende-se mesmo item no qual protege o tablet e possui um teclado incorporado), e **Caneta Magnética** presa por imã, *do mesmo fabricante e compatível com as especificações do modelo do Tablet a ser apresentado, e mesmo tom de cor do tablet*;

3.1.4. A Caneta Magnética (caneta/pencil) deve ser recarregável Bluetooth, com sensor de pressão, *do mesmo fabricante e compatível com as especificações do modelo do Tablet a ser apresentado*, sendo esta capaz de se fixar magneticamente no aparelho, e *mesmo tom de cor do tablet*;

3.1.5. Deve permitir conexão tanto por Wi-Fi e rede Celular;

3.1.6. Possuir Certificação da Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações;

3.1.7. Compatibilidade com EPEAT (Golden) na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação da categoria do equipamento no site www.epeat.net;

3.1.8. Deve possuir assistência técnica especializada no território nacional *(que garante suporte técnico adequado e rápido, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços)*;

3.1.9. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.1.10. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

3.1.11. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, é importante observar o [\[subitem 3.2.7.3\]](#);

3.1.12. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação.

3.2. **ITEM 1 - Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO I**

3.2.1. **TELA**

- 3.2.1.1. Tela touchscreen 13" polegadas (na diagonal), matriz ativa TFT ou LED, com tecnologia QHD+ ou superior;
- 3.2.1.2. Possuir proteção de resistência na tela a arranhões, nos próprios componentes/materiais na fabricação da tela, sendo **vedado utilização de película**;
- 3.2.1.3. Resolução da tela mínima de 2732x2048 píxeis a 264 ppp, com mínimo 600 NITS;

3.2.2. **CONECTIVIDADE**

- 3.2.2.1. Wi-Fi (802.11ax) com MU-MIMO, e operação nas frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, conforme os padrões técnicos IEEE 802.11, e que tenha certificação da Wi-Fi Alliance;
- 3.2.2.2. Bluetooth deverá ser no mínimo versão 5.3 ou superior;
- 3.2.2.3. Possuir suporte à rede Wi-fi e Celular com LTE e 5G, com MIMO 4x4.

3.2.3. **DADOS TÉCNICOS**

- 3.2.3.1. Processador com mínimo de 8 núcleos, 14 threads, com Neural Engine 16-core, ou superior
- 3.2.3.2. Memória RAM com mínimo de 8GB de capacidade, ou superior;
- 3.2.3.3. Deve possuir motor (codificação/descodificação de vídeo) para conteúdo de mídia em: H.264 e HEVC com aceleração por hardware.
- 3.2.3.4. Microfones e alto-falantes integrados com som estéreo;

3.2.4. **CÂMERA**

- 3.2.4.1. Grande angular de 12 MP, abertura de $f/2$;
- 3.2.4.2. Gravação de vídeo 1080p HD a 25, 30 ou 60 fps;
- 3.2.4.3. Vídeo time-lapse com estabilização;
- 3.2.4.4. Gama dinâmica expandida para vídeos até 30 fps;
- 3.2.4.5. Estabilização de vídeo cinematográfica (1080p e 720p);
- 3.2.4.6. Correção da objetiva;
- 3.2.4.7. Retina Flash com True Tone;
- 3.2.4.8. Estabilização de imagem automática;
- 3.2.4.9. Modo de sequência;

3.2.4.10. Possuir recurso HDR inteligente 4.

3.2.5. RECURSOS ADICIONAIS

3.2.5.1. O microfone deve permitir o isolamento de voz e espectro amplo;

3.2.5.2. Altifalantes estéreo de efeito panorâmico;

3.2.5.3. Dois microfones para chamadas e gravação de vídeo e áudio;

3.2.5.4. Deve possuir os seguinte sensores: Touch ID, Giroscópio triaxial, Acelerômetro, Barômetro, Sensor de luz ambiente;

3.2.5.5. Deve ser compatível com monitores:

3.2.5.5.1. Compatível com uma resolução nativa total no ecrã integrado com milhões de cores

3.2.5.5.1.1. Compatível com monitor externo com resolução até 6K a 60 Hz

3.2.5.5.2. Saída de vídeo digital

3.2.5.5.3. Saída DisplayPort nativa por USB-C

3.2.5.5.3.2. Compatibilidade com saídas VGA, HDMI e DVI através de adaptadores (vendidos à parte)

3.2.5.5.4. Projeção de vídeo.

3.2.6. BATERIA E CARREGAMENTO

3.2.6.1. Bateria com no mínimo 8 horas de autonomia;

3.2.6.2. Carregador com tecnologia de recarga rápida em concordância ao [\[subitem 3.1.2\]](#);

3.2.7. OUTROS REQUISITOS

3.2.7.1. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso acessórios, softwares e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

3.2.7.2. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

3.2.7.3. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos corporativos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

3.2.7.4. Deverá ser ofertado garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** com atendimento no local para hardware e software e tempo de atendimento no local de até 03 dias úteis, sendo esta garantia prestada obrigatoriamente pelo fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

3.2.7.5. Para a bateria será aceito período mínimo de garantia de **12 (doze) meses**;

3.2.8. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.2.8.1. iPad Air 13;

3.2.8.2. iPad Pro 13;

3.3. **ITEM 2 - Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO II**

3.3.1. **TELA**

3.3.1.1. Tela touchscreen com dimensões entre 12.8" a 13.3" polegadas (na diagonal), matriz ativa TFT ou LED, com tecnologia QHD+ ou superior;

3.3.1.2. Possuir proteção de resistência na tela a arranhões, nos próprios componentes/materiais na fabricação da tela, sendo **vedado utilização de película**;

3.3.1.3. Resolução da tela mínima de 2880x1920, com mínimo 500 NITS;

3.3.1.4. Deverá possuir gama de cor de no mínimo 100% sRGB;

3.3.2. **CONECTIVIDADE**

3.3.2.1. Wi-Fi (802.11be) com MU-MIMO, e operação nas frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, conforme os padrões técnicos IEEE 802.11, e que tenha certificação da Wi-Fi Alliance;

3.3.2.2. Bluetooth deverá ser no mínimo versão 5.4 ou superior;

3.3.2.3. Duas porta Thunderbolt 4 ou superior;

3.3.2.4. Possuir suporte à rede Wi-fi e Celular com LTE e 5G de alta velocidade com GPS com no mínimo com os seguintes sistemas de navegação por satélite: GLONASS e Galileo, entre outros;

3.3.3. **DADOS TÉCNICOS**

3.3.3.1. Processador de ultima geração com mínimo de 12 núcleos, 14 threads, com clock maximo de 4.8 Ghz e GPU integrada;

3.3.3.2. Memória RAM do tipo LPDDR5, com mínimo de 16GB de capacidade e frequência de 6400 MT/s;

3.3.3.3. Armazenamento interno PCIe NVMe M.2 com 256GB de capacidade ou superior;

3.3.3.4. Microfones e alto-falantes integrados com som estéreo;

3.3.4. **CÂMERA**

3.3.4.1. Frontal com, no mínimo, 8MP e infravermelho;

3.3.4.2. Traseira com, no mínimo, 8MP;

3.3.4.3. Deverá possuir recurso HDR;

3.3.5. **RECURSOS ADICIONAIS**

3.3.5.1. Botões de volume, entrada para hedseat, slot para cabo ou trava de segurança, sensor de luz ambiente e proximidade, software para redução de ruídos e redução de luz azul da tela;

3.3.6. **BATERIA E CARREGAMENTO**

3.3.6.1. Bateria com no mínimo 46 Whr ou superior;

3.3.6.2. Carregador com tecnologia de recarga rápida em concordância ao [\[subitem 3.1.2\]](#) ;

3.3.7. **SOFTWARES**

3.3.7.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional;

3.3.7.2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento;

3.3.8. **ACESSÓRIOS**

3.3.8.1. Deverá ser ofertado juntamente com o equipamento ofertado, capa protetora com alças projetada para o equipamento ofertado, do mesmo fabricante e que possibilite o uso versátil do dispositivo e seus acessórios;

3.3.8.2. Deverá ser ofertado juntamente com o equipamento ofertado, teclado retroiluminado com botão para acionamento de IA, projetado para o equipamento ofertado e do mesmo fabricante;

3.3.8.3. Deverá ser ofertado juntamente com o equipamento ofertado, caneta inteligente, projetada para o uso com o equipamento ofertado e do mesmo fabricante;

3.3.9. **OUTROS REQUISITOS**

3.3.9.1. Compatibilidade com EPEAT (Golden) na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação da categoria do equipamento no site www.epeat.net;

3.3.9.2. Deve possuir certificação de sustentabilidade TCO Certified, 9ª geração;

3.3.9.3. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive acessórios, softwares e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

3.3.9.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

3.3.9.5. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos corporativos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

3.3.9.6. Deverá ser ofertado garantia mínima de **60 (sessenta) meses** com atendimento no local para hardware e software e tempo de atendimento no local de até 03 dias úteis, sendo esta garantia prestada obrigatoriamente pelo fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

3.3.9.7. Para a bateria será aceito período mínimo de garantia de **36 (trinta e seis) meses**;

3.3.9.8. Devido à necessidade de atendimento de suporte à contratante, caso a licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que o licitante prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades, SLA e atendimento nos termos deste edital;

3.3.10. **MODELOS DE REFERÊNCIA**

3.3.10.1. Dell Latitude 7350 detachable;

4. Requisitos da contratação

4.1. **Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia**

4.1.1. **Requisitos de Negócio:**

4.1.1.1. Adquirir os equipamentos conforme os requisitos especificados pelas áreas demandantes.

4.1.1.2. Garantir que os equipamentos estejam atualizados, reduzindo os custos de manutenção, uma vez que estarão cobertos pelo período de garantia.

4.1.1.3. Manter a atualização e modernização do parque computacional do Tribunal.

4.1.1.4. Reduzir o tempo médio despendido em tarefas específicas, aumentando a produtividade e eficiência das equipes.

4.1.1.5. Assegurar que a empresa vencedora seja responsável pela manutenção dos equipamentos, cumprindo os prazos estabelecidos por este Tribunal.

4.1.1.6. Gerir a entrega dos equipamentos dentro do prazo determinado pelo Tribunal.

4.1.1.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

4.1.1.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.1.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.1.1.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.1.1.11. Uma vez notificado, A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

- 4.1.1.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;
- 4.1.1.13. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 4.1.1.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 4.1.1.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.1.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 4.1.1.17. Substituir os equipamentos que não atendam aos requisitos de desempenho dos sistemas digitais da Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins TRE-TO.
- 4.1.1.18. **Da exigência de especificação (Datasheet):**
- 4.1.1.18.1. O Tribunal irá solicitar datasheet para comprovação das especificações nos itens deste Termo de Referência, observadas as regras a seguir;
- 4.1.1.18.2. Enviar em formato PDF preferencialmente o datasheet, ou especificações técnicas, ou folheto do fabricante (em todos desses tipos/formatos devem ser do fabricante), no qual contenha as características técnicas do produto, para análise em detrimento as especificações técnicas dos [\[subitem 3.1\]](#) , [\[subitem 3.2\]](#) e [\[subitem 3.3\]](#) ;
- 4.1.1.18.3. **Exemplos de datasheet:** [iPad Air](#) e [Latitude 13 7350](#);
- 4.1.1.18.4. O envio pelo sistema com documento do [\[subitem 4.1.1.18\]](#) (*acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto*) deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda;
- 4.1.1.18.5. Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto;
- 4.1.1.18.6. A carcaça do produto deve conter a marca do fabricante ou **BIOS** do Microcomputador pessoal de mão tipo Tablet;
- 4.1.1.18.7. **Critérios para ateste de recebimento do produto (pela Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário - SEMAU):**
- 4.1.1.18.7.1. Análise visual no produto no período do ateste, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturado e/ou recondicionamento, onde se observará:
- a) *Oxidação nas partes metálicas;*
 - b) *Embalagem ou etiquetas produzidas com especificações divergentes ao que estão especificados nos: [\[subitem 3.1\]](#), [\[subitem 3.2\]](#) e [\[subitem 3.3\]](#), será eliminado;*

c) *Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;*

d) *Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;*

e) *Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;*

f) *Sinais de derretimento;*

g) *Sinais de raspagem nas laterais;*

h) Nas etiquetas ou embalagem que induz às especificações coevas neste Termo de Referência, porém ao serem aferidas por meios de software's e/ou hardware's, e tais estejam divergentes às especificações, **será eliminado;**

4.1.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.1.2.1. Não há necessidade de capacitação dos servidores, sendo suficiente a entrega de manuais para a utilização dos equipamentos.

4.1.3. **Requisitos de manutenção**

4.1.3.1. A garantia será de **60 (sessenta) meses "on site"** para todos os **item 2** e **12 (doze) meses "on site"** para todos os **item 1**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR), contados a partir do recebimento definitivo do item.

4.1.3.2. A garantia será prestada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo fabricante, devendo, em qualquer caso, ser realizada "on site" no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE, em dias úteis, das 08h às 18h.

4.1.3.3. O prazo máximo para a conclusão do atendimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Anexos I e II, Central de Urnas e Cartório Eleitoral da 29ª Zona de Palmas.

4.1.3.4. O prazo máximo para a conclusão do atendimento será de 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nos Cartórios Eleitorais, exceto da 29ª Zona de Palmas;

4.1.3.5. Considera-se término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente.

4.1.4. **Requisitos de segurança**

4.1.4.1. Os equipamentos devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança do TRE-TO. É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

4.2. **Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade;**

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente as seguintes normas legais:

4.2.2. Constituição Federal, à [Lei nº 14.133/2021](#);

4.2.3. Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [nº 1, de 19/01/2010](#);

- 4.2.4. Instrução Normativa Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão [nº 5, 26 de maio de 2017](#);
- 4.2.5. Instrução Normativa [SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#);
- 4.2.6. Portaria do INMETRO [nº 90 de 09 de março de 2022](#), o produto deve atender o padrão normativo brasileiro [NBR14136](#);
- 4.2.7. Instrução Normativa, constituição do produto conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [nº 1, de 19/01/2010](#);
- 4.3. **Início, data de entrega, período de execução;**
 - 4.3.1. Segundo semestre 2024;
- 4.4. **Critérios de sustentabilidade;**
 - 4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas específicas da Justiça Federal:
 - 4.4.1.1. Para todos os itens serão solicitados os seguintes critérios:
 - 4.4.1.1.1. Os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - 4.4.1.1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comprovação de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição, revista, atualizada, ampliada - agosto 2021 - Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria Geral da União).
 - 4.4.2. Deve atender aos critérios da ENERGY STAR® ou equivalente, do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
 - 4.4.3. Possuir Certificação da Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações;
 - 4.4.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;
 - 4.4.5. Deve possuir certificação de sustentabilidade EPEAT Gold;
 - 4.4.6. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual (Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);
 - 4.4.7. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;
 - 4.4.8. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I a IV, considera-se que:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) [\[subitem 4.4.1.1\]](#) .

4.4.9. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, devidamente comprovados por meio de documento de certificação. Na ausência deste, a comprovação poderá ser realizada através de diligências do órgão competente, em conformidade com o Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de um sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

4.4.10. Por fim, para o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável em licitações e contratações públicas, bem como as normas específicas da Justiça Federal.

4.5. **Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade;**

4.5.1. Devido a risco de incompatibilidade de hardware (capa teclado e caneta magnética), são imprescindíveis que em ambos itens esteja incluso do mesmo fabricante em cada dispositivo que será proposto;

4.5.2. ***Justifica-se aquisição para o Item 1 Tablet da marca Apple e modelo iPad Air 13" e Item 2 Tablet da marca Dell Latitude 7350 Detachable:***

4.5.2.1. **Necessidade de Padronização do Objeto:** A padronização dos equipamentos é essencial para garantir a uniformidade e a compatibilidade dos sistemas utilizados pela nossa organização. A marca e o modelo especificados são os únicos que atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários para a integração com os equipamentos já existentes, conforme previsto no Art. 41, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.1.1. O **item 1**, especialmente para nosso público de portadores de necessidades especiais os equipamentos utilizados neste Tribunal são do fabricante Apple, o que na mudança de plataforma e software prejudicará o desempenho e produtividade de suas atividades nas quais estão familiarizados a mais de 10 anos, nas quais se destaca-se:

4.5.2.1.1.1. **Recursos de Acessibilidade:** O iPad oferece recursos como VoiceOver (Leitor de tela que facilita o acesso a conteúdos para pessoas com deficiência visual ou dificuldades de leitura), Zoom, White on Black, Mono Audio e Speak Auto-Text. . Esses recursos permitem personalizar o teclado e a tela sensível ao toque para atender às necessidades individuais. Além disso, é possível criar atalhos e rotinas na tela para melhorar habilidades motoras;

4.5.2.1.1.2. **Assistive Access:** Uma experiência distinta que facilita o uso independente para pessoas com deficiências cognitivas. Ele otimiza aplicativos essenciais, tornando os itens na tela maiores e mais focados, facilitando a navegação e compreensão das ações possíveis.

4.5.2.1.2. O **item 2**, até a presente momento, é o única marca e modelo que atende tanto requisitos: hardware, software e garantia de 5 anos, que foram encontrado no mercado. Com sistema operacional windows, que proporcionará utilização com os aplicativos utilizados pela Justiça Eleitoral, com um hardware poderoso em processamento, entre outros recursos como:

4.5.2.1.2.3. **Tela de alta qualidade:** A tela de 13,3 polegadas possui resolução 3K (2880 x 1920p), tecnologia IPS e suporte ao toque. Com brilho de 500 nits e baixa emissão de luz azul, é ideal para produtividade e entretenimento;

4.5.2.1.2.4. **Desempenho sólido:** Equipado com processadores Intel Core Ultra, com 16 GB de memória LPDDR5x oferece desempenho ágil para multitarefas e aplicativos exigentes;

4.5.2.1.2.5. **Armazenamento rápido:** Com opções de SSD PCIe NVMe de 256GB ou superior, você terá espaço de armazenamento rápido e confiável para seus arquivos e aplicativos [\[subitem 2.1.4\]](#);

4.5.2.1.2.6. **Portabilidade e conectividade:** Com duas portas USB-C com Thunderbolt 4 e uma bateria de 46,5 Wh (até 12 horas de autonomia);

4.5.2.2. **Compatibilidade com Plataformas e Padrões Adotados:** A escolha da marca **Apple** e do modelo **iPad Air 13"** e da marca **DELL** e do modelo **Latitude 7350 Detachable**, se justificam pela necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas e padrões tecnológicos já adotados pela nossa organização, respectivamente **Apple** que atende atualmente nosso público dos portadores a necessidades especiais, e **DELL** capaz de suportar tanto em requisitos de **hardware** e **software** exigidos na utilização dos programas que rodam na Justiça Eleitoral, já que os mesmo são desenvolvidos para Plataforma Microsoft Windows, o que tal dispositivo proporcionará ainda mais mobilidade em trabalhos realizados, assim como, expansão para desenvolvimentos de outras soluções para atendimento dos setores, cartórios eleitorais e atividades fora do âmbito da Justiça Eleitoral. A utilização de equipamentos de outras marcas poderia resultar em incompatibilidades técnicas, aumentando os custos de manutenção e suporte, queda exponencialmente de desempenho e produtividade aos servidores que estão familiarizados com essa plataforma.

4.5.2.3. **Exclusividade de Fornecimento:** Após uma análise detalhada do mercado, verificou-se que a marcas e o modelos especificados são comercializados por mais de um fornecedor, garantindo a competitividade do processo licitatório. Além disso, são os únicos capazes de atender plenamente às necessidades técnicas e operacionais da nossa organização, conforme previsto no Art. 41, inciso I, alínea “c” da Lei nº 14.133/20212.

4.5.2.4. Hardware ideal para ambiente externo:

4.5.2.4.1. **Visibilidade sob luz solar:** Tablets com alto brilho (nits) são mais fáceis de usar ao ar livre, especialmente em ambientes ensolarados. A tela mais brilhante minimiza o reflexo e torna o conteúdo mais legível.

4.5.2.4.2. **Qualidade de imagem:** Um brilho maior proporciona cores mais vibrantes e contraste melhorado. Isso é útil para assistir a vídeos, visualizar fotos ou trabalhar com gráficos

4.5.2.4.3. **Produtividade:** Se você usa o tablet para leitura, edição de documentos ou navegação na web, um brilho mais alto reduz a fadiga ocular e melhora a experiência geral.

4.5.2.4.4. **Aplicações específicas:** Profissionais que trabalham com design gráfico, fotografia ou vídeo podem se beneficiar de telas mais brilhantes para avaliar detalhes com precisão.

4.5.2.5. **Segurança e Eficiência:** A marca Apple e Dell são reconhecidos por suas robustas medidas de segurança e eficiência operacional. A escolha deste equipamento visa garantir a proteção dos dados e a continuidade das operações, minimizando riscos de falhas e vulnerabilidades.

4.5.2.6. **Custo-Benefício:** Embora o custo inicial possa ser mais elevado, a durabilidade e a menor necessidade de manutenção dos equipamentos da marca Apple e Dell resultam em uma economia significativa a longo prazo. A análise de custo-benefício demonstra que esta é a opção mais vantajosa para a administração pública.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos contratuais

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de **no máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho - NE.

5.2. Regime de execução ou forma de fornecimento;

5.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme o quantitativo requisitado podendo ser todo ou parte por item.

5.3. Horários

5.3.1. No horário de **8:00h às 19:00h**, nos dias úteis, nas dependências do TRE-TO, nos seguintes **Locais: Sede do TRE, Anexos I, II, Central de Urnas, Cartório Eleitoral de Palmas - TO, ou outro local em Palmas-TO indicado pelo TRE-TO;**

5.3.2. Quando houver necessidade de manutenção, os equipamentos instalados nos Cartórios Eleitorais no interior, mediante cronograma, serão recolhidos pela CONTRATANTE e trazidos para a Sede do Tribunal, onde a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não se aplica

5.5. Ordem de Serviço

5.5.1. A requisição de fornecimento se dará mediante envio da Nota de empenho.

5.6. Obrigações do contratante

5.6.1. Deve emitir, de forma explícita, decisões relacionadas a todas as solicitações e reclamações referentes à entrega dos bens. Essas decisões devem ser proferidas no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir do recebimento pelo CONTRATANTE. Caso necessário, esse prazo pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado;

5.6.2. Deve comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no cumprimento do objeto desta contratação. Além disso, deve determinar, de imediato, a adoção das medidas necessárias para solucionar os problemas identificados;

5.6.3. O recebimento do objeto deve ocorrer no dia previamente agendado, durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.6.4. Tem o direito de recusar o recebimento do objeto caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

- 5.6.5. Se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções no produto pode solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do mesmo.
- 5.6.6. O representante da administração deve comunicar à autoridade superior, de forma tempestiva, casos de atraso ou descumprimento dos dispositivos constantes deste Termo. Isso permitirá a aplicação das sanções cabíveis, respeitando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
- 5.6.7. A empresa licitante deve ter acesso às dependências do TRE-TO para a entrega e/ou troca do objeto da CONTRATADA. Essa permissão deve ocorrer de acordo com as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 5.6.8. A demanda deve ser encaminhada formalmente por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, seguindo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.6.9. Deve receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que este esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.6.10. Após a avaliação de resultado, a CONTRATANTE deve comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7. Obrigações da contratada

- 5.7.1. Deve arcar com todas as despesas diretas e indiretas para garantir a entrega dos materiais nas dependências do TRE-TO. Isso inclui impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, além de seguros e fretes de entrega;
- 5.7.2. Deve entregar o material solicitado dentro do prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação. Esse prazo é contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.7.3. Os produtos entregues não atenderem às especificações dos objetos e a entrega for embargada, a CONTRATADA deve efetuar a troca no prazo de 10 (dez) dias corridos após receber a notificação da CONTRATANTE;
- 5.7.4. Assumir a responsabilidade por todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos trabalhos de entrega. Isso inclui imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 5.7.5. Deve fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos necessários à perfeita instalação e funcionamento. Isso inclui todos os itens acessórios de hardware e software, como cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- 5.7.6. Os equipamentos devem ser entregues novos, de primeiro uso, e devidamente acondicionados em caixas lacradas para garantir completa segurança durante o transporte;
- 5.7.7. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com manuais, literaturas técnicas pertinentes e respectivas notas fiscais e/ou faturas;
- 5.7.7.1. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes do equipamento homologado, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição destes.
- 5.7.8. É responsável pelo deslocamento de seus técnicos para manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega. Todas as despesas de transporte, frete e seguro são de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.7.9. Antes do término do prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.7.10. Deve atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE relacionadas a dúvidas sobre instalação, configuração ou atualização dos produtos;
- 5.7.11. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter-se em conformidade com as obrigações assumidas, comprovando as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- 5.7.12. Deve prestar assistência técnica por um período conforme especificados na garantia de cada item [\[subitem 4.1.4\]](#), a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando houver abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE;
- 5.7.12.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 5.7.13. Deve respeitar os prazos contratuais máximos para atendimento de chamados técnicos;
- 5.7.14. Todos os itens da solução devem ser acompanhados de manuais em português do Brasil, que podem ser fornecidos em meio eletrônico ou através de acesso à Home Page do fabricante;
- 5.7.15. Deve assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos trabalhos de entrega;
- 5.7.16. Deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tome conhecimento em razão da execução do objeto do contrato. Isso inclui respeitar todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, orientando seus empregados nesse sentido;
- 5.7.17. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira;
- 5.7.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.8. Recebimento

- 5.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento provisório visa verificar a conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;
- 5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá também em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório. Nesse momento, será realizada uma verificação detalhada da qualidade e quantidade do material. Se não houver irregularidades, o recebimento será atestado mediante termo detalhado e aceitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. No entanto, essa aceitação não exime o fornecedor da responsabilidade de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 5.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela perfeita entrega dos bens, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 5.8.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:
- 5.8.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Termo de Referência e/ou proposta.
- 5.8.4.2. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao CONTRATANTE como amostra.

5.8.4.3. Se houver defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a **10% (dez por cento) do total** dos bens/materiais entregues, **tudo o lote deverá ser substituído**. A devolução ocorrerá a qualquer momento, independentemente do prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA.

5.8.5. Enquanto a **pendência não for solucionada**, os **prazos** para o recebimento definitivo ficarão **suspensos**.

5.8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso. Isso não acarretará ônus para o TRE-TO.

5.8.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se observar o art. 143 da [Lei nº 14.133/2021](#). A empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

5.8.9. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antga ARSE 15) Rua SR 03, Lt. 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas-TO.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Modo de formalização da contratação

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput):

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º);

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §2º);

6.1.6. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 119);

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 120);

6.1.8. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 121, caput):

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017](#), art. 44, §2º);

6.1.11. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017](#), art. 44, §3);

6.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([IN 5/2017](#), art. 45, caput);

6.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços

6.2.1. Serão designados servidores para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato ou da ata de registro de preços, devendo dirimir as dúvidas que surgirem, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da contratação, bem como instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e A CONTRATADA;

6.3.1. As comunicações entre o TRE-TO e A CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (sistema/e-mail/whatsapp).

7. Critério de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 [da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.5. O prazo para a solução pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.6. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor da **Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário - SEMAU**.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade e tipo de licitação:

- 8.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 8.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

8.2. Forma de seleção de critério de julgamento da proposta:

- 8.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

- 8.3.1. Adjudicação por **ITEM**.

8.4. Natureza da contratação:

- 8.4.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua;
- 8.4.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

8.5. Exigências de habilitação:

- 8.5.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.6. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços

8.6.1. Nos termos do inciso II art. 3 do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#).

8.7. Eventuais causas que excepcionem o tratamento diferenciado às Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

8.7.1. Não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP, pois os valores dos itens excedem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços com garantia "on site" para os equipamentos eletrônicos, nos percentuais mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Percentual do Valor total estimado
1 e 2	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO I	50%
3 e 4	Tablet (Palm Top) - Microcomputador pessoal de mão - TIPO II	50%

8.8.2. Para a comprovação das quantidades exigidas nos [subitem 8.8.1](#), será aceito o somatório de atestados referentes aos equipamentos objeto desta contratação.

8.8.2.1. Caso a licitante seja vencedora em mais de um item, será considerado o item com o maior quantitativo para fins de comprovação..

8.8.2.2. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total em equipamentos eletrônicos por item com garantia em modo "on-site", justifica-se por refletir os critérios técnicos preponderantes em equipamentos eletrônicos, bem como por garantir que a licitante demonstre capacidade logística compatível para a entrega da solução em todas as localidades e a prestação satisfatória dos serviços de assistência técnica durante o período de vigência da garantia;

8.8.2.3. Tratando-se de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada às parcelas de maior relevância e não superior a 50% do valor do objeto pretendido.

8.8.3. A licitante deverá, caso solicitado, fornecer todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da contratante e o local de fornecimento dos equipamentos.

8.8.4. Caso a licitante apresente um atestado de desempenho anterior emitido em favor de um consórcio do qual tenha participado, e se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios para a avaliação de sua qualificação técnica.:

8.8.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.8.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.4.3. Na hipótese do [\[subitem 8.8.4\]](#) deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.9. **Das condições de participação:**

8.9.1. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

8.9.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8.9.2. **Participação ou não de cooperativas:**

8.9.2.1. Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor do Contrato.
 - III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. O reajuste será conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

FELIX VALOIS PEREIRA DA SILVA
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 17/09/2024, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JADER BATISTA GONCALVES
Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 17/09/2024, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302318727** e o código CRC **6D26FD6D**.